

Direção Nacional da Administração Pública**NOS TERMOS DO N.º 1 DO ARTIGO 5.º DO ESTATUTO DE APOSENTAÇÃO E DA PENSÃO DE SOBREVIVÊNCIA (EAPS)**

Sumário: Aposentando Antero de Deus Brandão Teixeira, ex-Professora Primeiro do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação

Extrato de Despacho n.º 1011/2024. — Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por delegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública ao abrigo do Despacho n.º 4/2024 de 18 de junho de 2024.

De 10 de junho de 2024

Antero de Deus Brandão Teixeira, Ex-Professor Primário do quadro de pessoal do Ministério da Educação, aposentado, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 155 340,00 (cento e cinquenta e cinco mil trezentos e quarenta escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 19 anos, 8 meses e 7 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 30 de agosto de 2022 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 19 anos, 8 meses e 5 dias.

O montante em dívida no valor de 328 872,00 (trezentos e vinte e oito mil oitocentos e setenta e dois escudos), poderá ser amortizado em 237 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 068,00 CVE e as restantes de 1 398,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 02 julho de 2024)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 11 de julho de 2024. — O Diretor SSS, *António Centeio*.

